



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 995/2015 DE 29 DE MAIO DE 2.015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ACISGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste - ACISGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.161/0001-71, os lotes de terrenos urbanos determinados sob os nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da quadra nº 19, do Loteamento Jardim Alvorada, de propriedade do município, objeto das matrículas nºs 12.046, 12.047, 12.048, 12.049, 12.050 e 12.051 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, será edificada a nova sede da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste, com no mínimo 1.736,80 m² (hum mil setecentos e trinta e seis vírgula oitenta metros quadrados) de área edificada.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de maio de 2015.


ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Edital n. 014/2015

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

O PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no setor Operacional do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 - COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cleir de Souza Ciqueira	2,0
2º	Marcelo Alves de Oliveira	0,0

DECLASSIFICADOS
Vanessa Melo da Silva

São Gabriel do Oeste-MS, 1 de junho de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:78CF2281

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 135/2015

Processo Administrativo nº 018033/2015

Tomada de Preços nº 006/2015

Processo Licitatório nº 068/015

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado: AJR Obras e Transporte Ltda.EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras de implantação de sinalização Turísticas no Município de São Gabriel do Oeste MS, Convênio nº 790842/Ministério do Turismo/CAIXA/Operação 1008828-02, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.451.0006.1001.0000	Pav. Asf/ Gal. Piv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O valor global de **R\$ 356.968,31** (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo

Assinantes: Adão Unirio Rolim / Arlindo Garcia Junqueira Junior

Data da assinatura: 01 de Junho de 2.015.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:B0071D03

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 994/2015 DE 29 DE MAIO DE 2.015**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no quadro de pessoal da FUNSAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -- FUNSAÚDE -- o cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, com salário de R\$ 3.965,95 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e, por consequência, fica modificada a Tabela I, do Anexo I, da Lei nº 961/2.014 de 21 de julho de 2.014, que passa a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Fica modificado o salário do cargo em comissão de Diretor Financeiro que passa ao valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e, por consequência, fica modificada a Tabela I do Anexo I da Lei nº 961/2.014 de 21 de julho de 2.014, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste -- MS, 29 de maio de 2.015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (R\$)
Assessor Administrativo/Recursos Humanos	01	1.978,05
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	
Assessor Financeiro	01	5.274,77
Diretor Clínico	01	
Diretor Financeiro	01	4.200,00
Presidente	01	8.546,63
Superintendente de Enfermagem	01	3.965,95
Coordenador de Compras	01	2.637,39
Coordenador de Laboratório	01	2.637,39
Coordenador de Radiologia	01	2.637,39
Coordenador Contábil	01	2.637,39
Coordenador de Farmácia	01	2.637,39
Coordenador de Enfermagem	01	3.318,19
Ouvidor	01	1.092,95
Secretário	02	

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:C9534438

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 995/2015 DE 29 DE MAIO DE 2.015**

Dispõe sobre a doação de lotes urbanos à Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste -- ACISGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste - ACISGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.161/0001-71, os lotes de terrenos urbanos determinados sob os nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da

quadra nº 19, do Loteamento Jardim Alvorada, de propriedade do município, objeto das matrículas nºs 12.046, 12.047, 12.048, 12.049, 12.050 e 12.051 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, será edificada a nova sede da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste, com no mínimo 1.736,80 m2 (hum mil setecentos e trinta e seis vírgula oitenta metros quadrados) de área edificada.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.
Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de maio de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F69585F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 185 DE 02 DE JUNHO DE 2015

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Selvíria:

Considerando, o feriado nacional de Corpus Christi, cuja homenagem será feita no dia 04/06/2015;

Considerando que a referente data no corrente ano cairá na quinta-feira;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 05 de junho de 2015.

Parágrafo único - O disposto neste artigonão se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e os que não possam sofrer paralisações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 02 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:72870874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES INTERESSADAS

MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - M.S, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, doravante denominada simplesmente de Municipalidade.

Otavio Henrique Rocha de Amorim, brasileiro, menor, inscrito no CPF 047.887.521-58, representado pela mãe e tutora nata **Senhora Milena Gomes da Rocha**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 1.429.854 SSP/SP e inscrita no CPF Nº 027.611.081-16, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade nº 515, centro, nesta cidade de Selvíria - MS.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO - Locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, na Rua Vereador Adelmo Zambom, constante do Lote F, da quadra nº 17, do loteamento denominado "Cidade de Selvíria", localizado na Zona Urbana, com Matrícula nº 3.935, Livro 2, folha 01, do Serviço de Registro Imobiliário de Três Lagoas - MS.

O imóvel construído em alvenaria, com a área construída de 407 metros quadrados e será utilizado pela da Secretaria Municipal de Esporte, para implantação do Projeto Técnico Social denominado "Eu Vivo Esporte". Faz parte integrante da presente Dispensa de Licitação cópia do referido Projeto Técnico Social que explica detalhadamente as práticas esportivas que serão desenvolvidas para o público alvo de Selvíria.

DO VALOR DA LOCAÇÃO: A Municipalidade de Selvíria pagará mensalmente pela locação do referido imóvel a importância de **RS 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), com despesa total de **RS 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência durante o período de 12 meses, iniciando-se em 01 de junho de 2015, com término em 31 de maio de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2015, e na que vier a ser criada no Orçamento programa que entrará em vigor em 2016, conforme classificação programática:

02.007 – Secretaria Municipal de Esporte.

27.812.0014.2.132 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Esporte.

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 00 EXERCÍCIO DE 2015 R\$ 15.400,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte 00 EXERCÍCIO DE 2016 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 26.400,00

JUSTIFICATIVA - O imóvel será usado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Considerando que o Município não possui imóvel próprio para implantação do Projeto Técnico Social da Secretaria Municipal de Esporte, entendo que a única saída é a locação, e o imóvel pretendido atende as necessidades integrais da referida Secretaria, em termos de espaço físico e localização, e o valor do aluguel que está compatível com os preços de mercado, conforme laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Edital.